LEI MUNICIPAL Nº 1093, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 274, de 22 de março de 2010, que dispõe sobre a coleta de resíduos inertes através de caçambas estacionárias, seu transporte, deposição, tratamento e destinação final, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal nº 274/2010, conforme a seguinte redação:

Art. 12. [...]

~~I. - Pintura em toda a sua extensão com tinta automotiva, na cor amarelo Caterpillar;~~

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 30 de agosto de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3611/2021 pag.737 em 03/09/2021

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820